



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**

RESOLUÇÃO N.º 21, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1995

Revoga a Resolução CONAMA n° 014/89, que acolhe recurso administrativo interposto pelo Instituto de Estudos Amazônicos - IEA e outros contra Ademar Sanches Cordeiro e determina a arguição de nulidade de ato licenciador do IMAC/AC para desmatamento na Fazenda Paloma – Acre

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei n° 8.028, de 12 de abril de 1990, regulamentadas pelo Decreto n° 99.274, de 06 de junho de 1990, e Lei n° 8.746, de 19 de novembro de 1992, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, resolve:

Art 1º Revogar a Resolução/conama/n° 014, de 14 de setembro de 1989, publicada no D.O.U. de 18 de dezembro de 1989, Seção I, pág. 23.405.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

RAUL BELENS JUNGSMANN PINTO
Secretário Executivo

GUSTAVO KRAUSE GONCALVES SOBRINHO
Presidente do Conselho

Esse texto não substitui o publicado no Publicação DOU n° 063, de 01/04/1996, pág. 5439